

Beneficiação de Pavimentos a Cubos em Ruas Urbanas e em Valas de Águas Residuais

Aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezanove, celebram o presente contrato de empreitada no montante global de 30.482,25€, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, perante mim, **Vânia Gabriela Esteves da Silva**, Licenciada em Contabilidade e Administração, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos desta Câmara Municipal e, nessa qualidade Oficial Público, nos termos da al. e) do 2.2 do artº. 3º, do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, na redação dada na primeira alteração, compareceram como outorgantes:—

Primeiro Outorgante: Pedro Daniel Machado Gomes, Licenciado em Direito, natural da freguesia de _____, deste concelho de Lousada, residente na _____, freguesia de _____, concelho de Lousada, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lousada, e outorgando em nome do Município, detentor do Cartão de Pessoa Coletiva número 505 279 460, e em nome do mesmo outorgando no uso da competência prevista na alínea a) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Segundo Outorgante: Moreira e Augusto, Lda., com sede Avenida do Carvalheiro, freguesia de Galegos, concelho de Penafiel, distrito do Porto, com o NICP 503 162 868, com capital social de 74.819,68€, representada no ato por **Elsa Virgínia Moreira de Sá**, portadora do cartão de cidadão número _____ válido até _____, na qualidade de representante legal da firma em destaque, a qual tem poder para outorgar o presente contrato, conforme prova com a apresentação da certidão permanente subscrita em 05/04/2017 e válida até 05/07/2021.-----

Cláusula 1.ª

Ato de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato

Por despacho do Sr. Vereador do Pelouro Manuel António da Mota Nunes, datado de 20 de novembro de 2018, foi adjudicado ao segundo outorgante a “Beneficiação de Pavimentos a Cubos em Ruas Urbanas e em Valas de Águas Residuais”, de acordo com o Caderno de encargos, e demais elementos patentes no procedimento pré-contratual, que serviram de base ao respetivo procedimento, bem como aprovada a minuta do presente contrato.-----

Q
de si
}



lousada

Cláusula 2.ª

Objeto do Contrato

O objeto do presente contrato de empreitada é a execução de todos os trabalhos que constam do projeto.

Cláusula 3.ª

Preço Contratual

1- Pelo fornecimento objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, o Município de Lousada deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, ou seja 30.482,25€, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor;

2- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a cláusula 26.ª. do Caderno de Encargos.

Cláusula 4.ª

Revisão de preços

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de fórmula.

2 -A revisão de preços obedece à seguinte fórmula:

F 16 – Conservação de Estradas.

3 -Os diferenciais de preços para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

Cláusula 5.ª

Duração do Contrato

O prazo de execução da empreitada é de 60 dias, sem interrupção de contagem aos sábados, domingos e feriados, a contar da data da consignação.

Cláusula 6.ª

Ajustamentos

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.



Cláusula 8.ª

Prestação de Caução

Não foi exigida a prestação de Caução, nos termos no disposto do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 9.ª

Classificação Orçamental

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano cujo compromisso se encontram registados sob o n.ºs. 2019/383 (cab. n.º 2018/2444 e doc. n.º 2019/413), 2019/382 (cab. n.º 2019/386 e doc. n.º 2019/412) e 2019/384 (cab. n.º 2018/2446 e doc. n.º 2019/414), cuja rubrica orçamental tem as seguintes classificações económicas:

→ **Projeto – 96/2016**

Classificação Económica – 04/07030301- 9.995,00€ + IVA

→ **Projeto – 22/2018**

Classificação Económica – 04/07030301 – 17.992,25€ + IVA

→ **Projeto – 23/2018**

Classificação Económica – 04/07030301 – 3.495,00€ + IVA

Cláusula 10.ª

Gestor do Contrato

Nos termos do n.º 1 do art.º 290-A, do Decreto-Lei nº. 111-B/2017, de 31 e Agosto foi designada gestora do contrato, Sr. Amadeu Coelho das Neves, Assistente Técnico da Divisão de Mobilidade e Equipamento, portado do cartão de cidadão número

, válido até que tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato.

Cláusula 11.ª

Documentos Integrantes do Contrato

- 1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 - Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:
 - a) Caderno de Encargos;

da 2.ª

 lousada

b) Ofício Convite; -----

c) Proposta do adjudicatário. -----

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, ambos do CCP.-----

----- Cláusula 12.ª -----

----- Documentos Arquivados -----

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----

- Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Penafiel (1856) em 21 de janeiro 2019, comprovativo do representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida pelo período de três meses; -----
- Declaração da Segurança Social, comprovativa da representada do segundo outorgante possuir a situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 21 de Janeiro de 2019 e válida pelo período de quatro meses;-----
- Certificado do registo criminal do representante do segundo outorgante;-----
- Cópia do relatório final datado de 16 de novembro de 2018;-----
- Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;-----
- Comprovativo de inscrição da despesa em PPI ou autorização do compromisso plurianual.-----

----- Cláusula 13.ª -----

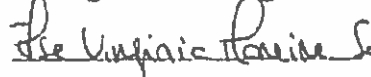
----- Omissões -----

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.-----

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante





O Oficial Público,

Vânia Gelo